



ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO

Diretoria de Logística e Aquisições

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº 1410.01.0002022/2023-33

Unidade Gestora: SPGF/DLA

PRIMEIRO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (75774840) , CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO DE MINAS GERAIS E O GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.138.890/0001-20, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, 4001. Prédio Gerais, 11º andar - Serra Verde 31630-901, Belo Horizonte - MG, doravante denominada **SECULT**, neste ato representada por seu Secretário Sr. Leônidas José de Oliveira, e o **GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, inscrito no CNPJ nº 18.715.565/0001-10, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 3.777, Palácio Tiradentes, 2º andar, bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, doravante denominado **GMG**, neste ato representado por seu Chefe, Coronel Carlos Frederico Otoni Garcia, resolvem celebrar o Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica Evento SEI (75774840), em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e o Decreto Estadual nº 47.539/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica (75774840) celebrado entre a SECULT e o Gabinete Militar, tem como objetivo alterar o veículo oficial Toyota/Corolla XEI, placa RNS1F64, cor Preta, Renavam nº 01273775225 para o veículo oficial Toyota/Corolla GLI-20 - Placa TCE6D69, cor Preta, Renavam nº 01401537321 na vinculação da placa de segurança, alterar e prorrogar o prazo de vigência do Acordo.

1.2. O veículo de representação Placa TCE6D69 a ser vinculado a placa especial, está empregado exclusivamente nos deslocamentos do Secretário de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais para o desenvolvimento das atividades da Pasta, correlatas ao interesse público e, ainda no foco da segurança da autoridade, garantindo e preservando a sua autonomia administrativa e operacional.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1. O Plano de Trabalho é parte integrante do Acordo de Cooperação Técnica e vincula as partes celebrantes.

2.2. O Plano de Trabalho poderá ser adequado, por mútuo entendimento entre os acordantes, sempre que identificada a necessidade de aperfeiçoar a execução das atividades relacionadas ao cumprimento deste Instrumento.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Os Secretários Estaduais gozam da prerrogativa de utilizarem, em seus veículos oficiais, placas especiais, conforme § 3º, art. 115 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (institui o Código de Trânsito Brasileiro);

3.2. O dirigente máximo da Secretaria, mediante celebração de Acordo de Cooperação Técnica, poderá solicitar a utilização de placa particular, desde que justificada a incompatibilidade com a identificação oficial, conforme § 4º do art.26 c/c art. 4º do Decreto Estadual nº 47.539, de 23 de novembro de 2018 (dispõe sobre a gestão da frota de veículos oficiais pertencentes à administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, e dá outras providências);

3.3. Os trâmites para a efetivação do presente Instrumento encontram embasamento na Portaria da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nº 627, de 04 de maio de 2022 (regulamenta a expedição de placas particulares aos veículos a que alude o art. 116, da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997).

4. CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPE

4.1. Compete a GMG:

I - Providenciar junto ao órgão competente a colocação da placa de segurança no veículo oficial Toyota/Corolla GLI-20 - Placa TCE6D69, cor preta, da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, utilizado no atendimento ao Secretário de Estado;

II - Retirar a placa de segurança ao término de vigência do presente Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica (75774840) ou quando solicitado formalmente pela SECULT/MG.

4.2. Compete à SECULT/MG:

I - Entregar na Diretoria de Transporte Terrestre-DTT, vinculada ao GMG, situada na Rua Tomé de Souza, nº 1.332, bairro Savassi, o veículo para a colocação da placa de segurança;

II - Arcar com todas as despesas e encargos advindos da utilização do veículo, tais como: locação, manutenção, limpeza e abastecimento;

III - Usar o veículo adequadamente, sempre conduzido por motorista habilitado para a categoria específica, observando, com rigor, sua finalidade e capacidade de carga;

IV - Apoiar ao GMG, no que couber, técnica e administrativamente nos assuntos atinentes ao objeto do presente Acordo;

V - Ao término de vigência do presente Instrumento ou quando houver necessidade, disponibilizar o veículo para retirada da placa de segurança na DTT;

VI - No caso de extravio da placa particular expedida, a SECULT irá comunicar o ocorrido ao DETRAN-MG no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados do registro do respectivo Registro de Evento de Defesa Social - REDS.

4.3. Compete à SECULT/MG e ao GMG:

I - Prestar o apoio necessário e indispensável para que seja cumprido, oportunamente, o objeto deste termo;

II - Oferecer apoio operacional recíproco para a realização do objeto e se comprometerem a conduzir suas atividades com eficiência e em consonância com as boas práticas administrativas, financeiras e técnicas adequadas;

III - Promover o compartilhamento recíproco de conhecimento e experiências para a execução do objeto deste instrumento;

IV - Garantir e preservar a autonomia dos órgãos partícipes.

5. CLÁUSULA QUINTA– DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Aditivo ao Acordo de Cooperação (75774840) será de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, podendo ser prorrogado a critério dos partícipes, por Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado, previamente e por escrito, em até 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO, DENÚNCIA, EXTINÇÃO E EFEITOS FUTUROS

6.1. O presente instrumento poderá ser suspenso, denunciado ou rescindido de pleno direito, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 dias, por qualquer partícipes.

6.2. O veículo vinculado a placa de segurança será utilizado pela SECULT/MG, exclusivamente para deslocamentos no desenvolvimento das atividades e em atendimento ao interesse público, sob pena de suspensão do presente Acordo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Ficam os partícipes responsáveis por exercer a Gestão e Fiscalização da execução do objeto deste Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica (75774840), por parte da SECULT e GMG, os servidores designados no documento apartado nos autos do processo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA

8.1. Este Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica (75774840) poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos PARTÍCIPES, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data em que se pretenda que sejam encerradas as atividades, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldadas os compromissos financeiros entre os PARTÍCIPES, creditando, igualmente, os benefícios adquiridos no período.

9. CLÁUSULA NOVA – DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. O presente Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica (75774840) não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada um o custeio das despesas inerentes à execução das ações e obrigações sob sua competência.

9.2. Cada parte responsabilizar-se-á pela remuneração de seus respectivos servidores, designados para as ações e atividades previstas neste Aditivo, como de quaisquer outros encargos a ele pertinentes.

9.3. Ao final do Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica (75774840), caberá à SECULT prestar contas ao Gabinete Militar do Governador da execução do Acordo, por meio de relatórios técnicos. O prazo para realização da prestação de contas será definido conforme previsto nas legislações pertinentes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. O presente Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica (75774840) não envolve a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada um o custeio das despesas inerentes à execução das ações e obrigações sob sua competência.

10.2. Cada parte responsabilizar-se-á pela remuneração de seus respectivos servidores, designados para as ações e atividades previstas neste Acordo de Cooperação Técnica, como de quaisquer outros encargos a eles pertinentes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. Para os fins dispostos na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Lei nº 12.965/14 – Marco Civil da Internet, os partícipes, em comum acordo, se comprometem a manter política de conformidade junto ao seu quadro de servidores/empregados, notadamente em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sensíveis de terceiros que são ou que venham a ser custodiados, em razão do desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente Acordo de Cooperação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2. Os partícipes se obrigam a manter a confidencialidade sobre os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11 e da Lei nº 13.709/18 – LGPD), eventualmente compartilhadas na vigência do Acordo de Cooperação, vedada sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.

11.3. É vedado o uso das informações, dados e/ou base de dados a que se tenha acesso em função do presente instrumento para fins distintos ao cumprimento de seu objeto, ressalvados o cumprimento de ordens ou requisições de órgãos de controle, de decisões judiciais ou de outras obrigações legais, bem como as hipóteses de exclusão da aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD".

11.4. Os dados pessoais obtidos a partir do acordo/termo de cooperação serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da Lei nº 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD").

11.5. Os Partícipes ficam obrigados a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

11.6. Os partícipes, nos termos do inciso III, art. 23, Lei nº 13.709/2018, comprometem-se a informar um ao outro o respectivo Encarregado de Dados (DPO), que atuará como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por qualquer dos partícipes, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições ou por superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequíveis.

12.2. Na hipótese de rescisão do instrumento ou cessados os critérios e os requisitos que motivaram a expedição da placa particular, a SECULT comunicará a nova situação do veículo ao Detran-MG.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos ou dúvidas decorrentes da aplicação deste Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica (75774840) serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes e formalizados por documento que passará a ser parte integrante do presente instrumento, para todos os efeitos legais.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial de Minas Gerais, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela SECULT até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte/Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas que não possam ser solucionadas administrativamente entre as partes, referentes à execução deste instrumento em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal nº 9.503/1997, o Decreto Estadual nº 47.539/2018 e a Portaria DETRAN nº 627/2022.

E, para firmeza e prova de haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu (s) anexo (s), o presente Aditivo ao Acordo de Cooperação é assinado eletronicamente pelas partes.

Carlos Frederico Otoni Garcia, Cel. PM

Chefe do Gabinete Militar do Governador e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Leônidas José de Oliveira



Documento assinado eletronicamente por **Leonidas Jose de Oliveira, Secretário de Estado**, em 18/09/2024, às 20:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dagmar de Sousa Correia, Servidora**, em 19/09/2024, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Frederico Otoni Garcia, Coronel PM, Chefe do Gabinete Militar do Governador e Coordenador Estadual de Defesa Civil**, em 24/09/2024, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **97465651** e o código CRC **3A6113A6**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO
Diretoria de Logística e Aquisições

Plano SECULT/DLA nº. de Trabalho/2024

Belo Horizonte, 18 de setembro de 2024.

PLANO DE TRABALHO - ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (75774840)

TÍTULO

Plano de Trabalho - Acordo de Cooperação Técnica

I - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE ESTADUAL PARCEIRO - OEEP

Razão social: Gabinete Militar do Governador

Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, nº 3.777, Palácio Tiradentes, 2º andar

C i d a d e : Belo Horizonte

Telefone/FAX:
(31)3915-2912

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: Coronel Carlos Frederico Otoni Garcia

CI/Órgão Exp.: 5.xxx.xx8

II - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

DADOS DO PARCEIRO

Razão social: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais

Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Prédio Gerais, 11º andar

C i d a d e : Belo Horizonte

Telefone/FAX:
(31) 3915-9547

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: Leônidas José de Oliveira

CI/Órgão Exp.:

MG-7.xxx.x76

III - IDENTIFICAÇÃO DO INTERVENIENTE

Não possui.

IV – CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

1 - Descrição e especificação completa do objeto a ser executado:

O Aditivo ao Acordo de Cooperação técnica (75774840), administrativa e operacional entre os partícipes, objetivando a alteração do veículo oficial Toyota/Corolla XEI, placa RNS1F64, cor Preta, Renavam nº 01273775225 **para** o veículo oficial Toyota/Corolla GLI-20 - Placa TCE6D69, cor Preta, Renavam nº 01401537321 na vinculação da placa de segurança, alterar e prorrogar o prazo de vigência do Acordo.

O veículo de representação Placa TCE6D69 a ser vinculado a placa especial utilizado pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo do Estado de Minas Gerais - SECULT, empregado exclusivamente para os deslocamentos para desenvolvimento das atividades da Patas ligadas ao atendimento ao interesse público, sob pena de suspensão do Acordo de Cooperação Técnica.

2 - Justificativa para a celebração, contendo a descrição da realidade e o interesse público relacionados com a parceria, devendo ser demonstrado o nexó entre essa realidade e as atividades ou projetos e as metas a serem atingidas:

a) Os Secretários Estaduais gozam da prerrogativa de utilizarem, em seus veículos oficiais, placas especiais, conforme § 3º, art. 115 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (institui o Código de Trânsito Brasileiro);

§ 3º Os veículos de representação dos Presidentes dos Tribunais Federais, dos Governadores, Prefeitos, Secretários Estaduais e Municipais, dos Presidentes das Assembleias Legislativas, das Câmaras Municipais, dos Presidentes dos Tribunais Estaduais e do Distrito Federal, e do respectivo chefe do Ministério Público e ainda dos Oficiais Gerais das Forças Armadas terão placas especiais, de acordo com os modelos estabelecidos pelo CONTRAN.

b) O dirigente máximo da SECULT, mediante celebração de Acordo de Cooperação Técnica, poderá solicitar a utilização de placa particular, desde que justificada a incompatibilidade com a identificação oficial, conforme § 4º do art. 26 c/c art. 4º do Decreto Estadual nº 47.539, de 23 de novembro de 2018 (dispõe sobre a gestão da frota de veículos oficiais pertencentes à administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, e dá outras providências):

Art. 4º – O veículo oficial de representação destina-se ao uso pessoal das seguintes autoridades, para cumprimento das suas atribuições no serviço público:

I – Governador do Estado;

II – Vice-Governador do Estado;

III – Dirigente máximo de secretaria, de órgão autônomo e da Consultoria Técnico-Legislativa;

(Inciso com redação dada pelo art. 1º do [Decreto nº 47.680, de 5/7/2019](#).)

IV – Presidente de fundação e Diretor-Geral de autarquia.

§ 1º – Será destinado apenas um veículo oficial de representação para as autoridades definidas no caput, vedada a disponibilização de veículo reserva.

§ 2º – Os substitutos das autoridades definidas no caput, formalmente designados, farão jus ao uso do veículo oficial de representação, enquanto perdurar a substituição.

(...)

Art. 26 – Os veículos de que trata o art. 116 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e os veículos destinados a serviços incompatíveis com a identificação oficial poderão ter placas não oficiais e o seu uso ficará sujeito a regime especial de controle.

(...)

§ 4º – As autoridades a que se refere o art. 4º poderão celebrar Acordo de Cooperação Técnica com os órgãos elencados no § 1º para utilização de placa particular, desde que justificada a incompatibilidade com a identificação oficial.

c) O Secretário de Estado, como maior autoridade da SECULT/MG, relaciona-se tanto ao exercício à política estadual de promoção e divulgação da Cultura e Turismo de Minas Gerais, quanto no que tange às agendas que envolvam o Governador e, dentre outras;

d) As funções exercidas pelo Secretário, por sua importância e relevância nas decisões governamentais e estatais, demandam uma placa particular atinente ao cargo de Secretário de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais;

e) Os trâmites para a efetivação do presente termo encontram embasamento na Portaria da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nº 627, de 04 de maio de 2022 (regulamenta a expedição de placas particulares aos veículos a que alude o art. 116, da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997).

3

Vigência: 36 (trinta e seis) meses

4 – Das Obrigações dos Partícipes

Compete ao GMG:

Providenciar junto ao órgão competente a colocação da placa de segurança no veículo Toyota/Corolla GLI-20 - Placa TCE6D69, cor Preta, Renavam nº 01401537321, da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, utilizado no atendimento ao Secretário de Estado;

Retirar a placa de segurança ao término de vigência do presente acordo.

Compete à SECULT/MG:

Entregar na Diretoria de Transporte Terrestre-DTT, vinculada ao GMG, situado na Rua Tomé de Souza, nº 1.332 , bairro Savassi, o veículo para a colocação da placa de segurança;

Arcar com todas as despesas e encargos advindos da utilização do veículo, tais como: locação, manutenção, limpeza e abastecimento;

Usar o veículo adequadamente, sempre conduzido por motorista habilitado para a categoria específica, observando, com rigor, sua finalidade e capacidade de carga;

Apoiar ao GMG, no que couber, técnica e administrativamente nos assuntos atinentes ao objeto do presente Acordo;

Ao término de vigência do presente termo, disponibilizar o veículo para retirada da placa de segurança, na DTT.

No caso de extravio da placa particular expedida a SECULT irá comunicar o ocorrido ao Detran-MG no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do registro do respectivo Registro de Evento de Defesa Social – REDS.”

Compete à SECULT/MG e ao GMG :

Prestar o apoio necessário e indispensável para que seja cumprido, oportunamente, o objeto deste termo;

Oferecer apoio operacional recíproco para a realização do objeto e se comprometerem a conduzir suas atividades com eficiência e em consonância com as boas práticas administrativas, financeiras e técnicas adequadas;

Promover o compartilhamento recíproco de conhecimento e experiências para a execução do objeto;

Garantir e preservar a autonomia dos órgãos partícipes.

V – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1 - Especificação da Meta: Colocação de placa de segurança no veículo oficial da Secretaria de Estado Cultura e Turismo de Minas Gerais-SECULT/MG, utilizado pelo Secretário de Cultura e Turismo do Estado de Minas Gerais.

ETAPA (S)	DURAÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	DE RESPONSÁVEL
-----------	---------	---------------------	----------------

1.1	<p>Descritivo da Etapa: Colocação de placa particular (placa de segurança) no veículo da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais</p> <p>- SECULT/MG, o qual é utilizado pelo Secretário de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais.</p>	15 (quinze) dias	15 (quinze) dias após publicação do Aditivo ao Acordo de Cooperação (75774840)	Gabinete Militar do Governador
1.2	<p>Descritivo da Etapa: Utilização da placa particular (placa de segurança) no veículo da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais</p> <p>- SECULT/MG, o qual é utilizado pelo Secretário de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais.</p>	36 (trinta e seis) meses	36 (trinta e seis) meses após a data publicação do Aditivo ao Acordo de Cooperação (75774840)	Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais

2 - Forma de execução das atividades ou projetos e de cumprimento das metas atreladas:

O Gabinete Militar do Governador - GMG providenciará junto ao órgão competente a colocação da placa de segurança no veículo oficial Toyota/Corolla GLI-20 - Placa TCE6D69, cor Preta, Renavam nº 01401537321, da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais, utilizado pelo Secretário de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais.

VI – RESERVADO AO OEEP

1 - Antecedência mínima para proposta de alteração (em dias): 60

2 - Período de monitoramento (em meses): 36

3 - Natureza Continuada: Sim

VII – ANÁLISE TÉCNICA

1 - Status do parecer: Favorável

2 - Responsável: Maristela Rangel Pinto

3 - Setor de Análise: Gabinete

4 - Data: 18/09/2024

5 - Mérito da proposta: Colocação de placa particular (placa de segurança) no veículo de representação da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais - SECULT/MG utilizado pelo Secretário de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais - SECULT/MG, com foco na segurança da autoridade, garantindo e preservando a autonomia administrativa e operacional.

O veículo de oficial Placa TCE6D69 a ser vinculado a placa especial, está empregado exclusivamente nos deslocamentos do Secretário de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais para o desenvolvimento das atividades da Pasta correlatas ao interesse público, sob pena de suspensão do Acordo de Cooperação Técnica.

6 - Meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria:

Relatórios periódicos.

7- Designação do fiscal da parceria:

Fica responsável por exercer a fiscalização da execução do objeto deste Acordo, os servidores (as) designados pela SECULT no documento apartado nos autos do processo em tela.

Carlos Frederico Otoni Garcia, Cel. PM

Chefe do Gabinete Militar do Governador e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Leônidas José de Oliveira

Secretário de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Maristela Rangel Pinto, Chefe de Gabinete**, em 18/09/2024, às 20:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonidas Jose de Oliveira, Secretário de Estado**, em 18/09/2024, às 20:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dagmar de Sousa Correia, Servidora**, em 19/09/2024, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Frederico Otoni Garcia, Coronel PM, Chefe do Gabinete Militar do Governador e Coordenador Estadual de Defesa Civil**, em 24/09/2024, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **97572149** e o código CRC **748305EF**.

MARIA DAS MERCES DOS SANTOS	***.900.616-***	CORREGO BONFIM	0,3027
MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA CARDOSO	***.396.966-***	CORREGO SAO PEDRO GROTAO	0,5115
OVÍDIO PEREIRA DAS FLORES	***.607.046-***	FAZENDA SOBRADINHO	2,6294
RIVADÁVIA OLIVEIRA GENEIROSO	***.263.606-***	CORREGO DA FIGUEIRA	0,9028
RONALDO ALMEIDA NUNES	***.225.879-***	CORREGO JAPAO DO MEIO	0,9949
SINESIO SILVA VASCONCELOS	***.334.206-***	CORREGO DO JACOME	5,957
VALDIRENE NILES SOARES	***.692.186-***	CORREGO BONFIM	0,0366
VANILDES NILIS DA SILVA SANTOS	***.665.396-***	CORREGO BONFIM	0,0266
VANILZA NILIS MONTEIRO	***.826.476-***	BONFIM I	0,038
VICENTE PEREIRA DA SILVA	***.137.308-***	CORREGO BONFIM	0,5431
ZUZA OLIVEIRA RIBEIRO	***.568.436-***	CORREGO SAO MATEUS	4,0195

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 24 de setembro de 2024
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

18 cm -24 1994227 - 1

EXTRATO – CELEBRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO SEI Nº 1230.01.0003488/2024-73

Celebram entre si, as partes: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, inscrita sob o CNPJ de Nº 18.715.573/0001-67, como CONTRATANTE e a empresa KM JUNIOR LTDA, inscrita sob o CNPJ de Nº 13.225.851/0001-84, como CONTRATADA; referente a celebração do primeiro termo aditivo do contrato de Nº 9429785/2024. OBJETO: A alteração da cláusula 1.2

com o acréscimo de 17,28% no quantitativo do item e alterar a Cláusula Terceira, item 3.1, do valor do contrato original. R\$ 488.400,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil e quatrocentos reais). Assinam em 24/09/2024, o representante da contratante o Sr. Thales Almeida Pereira Fernandes, Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais; e os representante da contratada o Sr. Eladio Ramos .

3 cm -24 1994174 - 1

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

NOTIFICAÇÃO Nº 988/2024

O Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, por ato do seu Diretor-Geral Antônio Carlos de Moraes, na forma do Art.12, do Decreto Nº 47.859, de 07 de fevereiro de 2020, diante da impossibilidade de localização do autuado, faz publicar a notificação do JULGAMENTO PROCEDENTE do auto de infração dos autuados a seguir relacionados, cabendo recurso a ser apresentado em uma das unidades de fiscalização do IMA, no prazo da lei. A não apresentação de recurso à penalidade imposta no prazo de até 20 (vinte) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, exaure a instância administrativa. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
Renato Batista	***406.186.-**	3112042022165156	Lei 10.021/89, art. 5º, I

4 cm -24 1993891 - 1

NOTIFICAÇÃO Nº 989/2024

O Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA, por ato do seu Diretor-Geral Antônio Carlos de Moraes, na forma do Art.12, do Decreto Nº 47.859, de 07 de fevereiro de 2020, faz publicar os AUTOS DE INFRAÇÃO, cujos autuados (as) não foram localizados. Ficam os autuados abaixo relacionados notificados das respectivas autuações impostas, bem como do prazo de 30 (trinta) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, para apresentar defesa em uma das unidades de fiscalização do IMA. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
Analdio Fernandes Coelho	***.129.656-**	3105092023135523	Lei 10.021/89, Artigo 5º, Inciso I

4 cm -24 1993939 - 1

NOTIFICAÇÃO Nº 987/2024

O Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, por ato do seu Diretor-Geral Antônio Carlos de Moraes, na forma do Art.40, §2º, Inciso II, do Decreto nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014, diante da impossibilidade de localização do autuado, faz publicar a notificação do JULGAMENTO PROCEDENTE do auto de infração dos autuados a seguir relacionados, cabendo recurso a ser apresentado em uma das unidades de fiscalização do IMA, no prazo da lei. A não apresentação de recurso à penalidade imposta no prazo de até 20 (vinte) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, exaure a instância administrativa. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
Maria Helena Pereira de Almeida	***.932.606-**	3112082022133516	Lei 10.021/89 Art. 5º Inciso I e Decreto 30.879/90 Inciso I

4 cm -24 1993887 - 1

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Epamig

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 844/2024

Objeto: Aquisição de fertilizantes. O Diretor Administrativo Financeiro da EPAMIG, Leonardo Brumano Kalil, no uso de suas atribuições, homologa o processo inscrito no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais sob o número 30510020000121/2024 - SEI/MG Nº 3050.01.0000844/2024-37 com os seguintes resultados: Lotes 1,3,4,5,7,8,11 e 13 empresa vencedora Distribuidora Espírito Santo – CNPJ 44.429.540/0001-60 no valor total de R\$343.641,51; Lotes 2,6,9 e 16 empresa vencedora Sementek Comércio e Representações Ltda – CNPJ 08.407.726/0001-55 no valor total de R\$29.679,07; Lotes 10,12 e 14 empresa vencedora Tecca Tecnologia Comércio Ltda – CNPJ 11.163.447/0001-06 no valor total de R\$20.910,00; Lote 15: frascado. Valor total homologado R\$394.230,58. Ratificado em 19/09/2024.

3 cm -24 1993954 - 1

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS

Nº. 227/2024 - Contrato - Partes: EPAMIG e Distribuidora Espírito Santo Ltda. Objeto: Aquisição de fertilizantes. Processo: 3051002000131/2024. Assinatura: 23/09/2024. Vigência: 23/09/2024 a 23/01/2025. Valor: R\$74.950,00. Assinam: (a) Leonardo B. Kalil - EPAMIG (b) Nilza Pratte Raymundo - DISTRIBUIDORA.

Nº. 228/2024 - Contrato - Partes: EPAMIG e SEMENTEK Comércio e Representações Ltda. Objeto: Aquisição de fertilizantes. Processo: 3051002000131/2024. Assinatura: 23/09/2024. Vigência: 23/09/2024 a 23/01/2025. Valor: R\$913,40. Assinam: (a) Leonardo B. Kalil - EPAMIG (b) Eziqiel Bacchin - SEMENTEK.

TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO JURÍDICO Nº. 402/2022 – 2º TA - Contrato - Partes: EPAMIG e Cordial Generos Alimeticos Ltda. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses. Assinatura: 24/09/2024. Vigência: 26/09/2024 a 26/09/2025. Assinam: (a) Leonardo B. Kalil - EPAMIG (b) Cristiano Dias Cobra - CORDIAL.

4 cm -24 1994277 - 1

Fundação TV MINAS - Cultural e Educativa

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 009437753/2024

Decorrente do Processo de Compras nº. 2211002 000003/2024, modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços. Partes: Fundação TV Minas Cultural e Educativa e TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZC S. A. Objeto: Serviço de gestão e manutenção da frota de veículos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital Registro de Preços - Planejamento SIRP 303/2023. Valor do contrato: R\$ 88.808,42 (oitenta e oito mil, oitocentos e oito reais e quarenta e dois centavos). Dotação Orçamentária: 2211.13.722.121.4298.0001.3.90.39.43 Fonte 0 10.1. Vigência: 36 (trinta e seis) meses, contados da data da sua publicação. Assinam em 23/09/2024, Belo Horizonte.

3 cm -24 1993964 - 1

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Primeiro Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais e o Gabinete Militar do Governador. Objeto: alterar o veículo oficial Toyota/Corolla XEI, placa RNS1F64, cor Preta, Renavam nº 01273775225 para o veículo oficial Toyota/Corolla GLI-20 - Placa TCE6D69, cor Preta, Renavam nº 01401537321 na vinculação da placa de segurança, alterar e prorrogar o prazo de vigência do Acordo. O veículo de representação Placa TCE6D69 a ser vinculado a placa especial, está empregado exclusivamente nos deslocamentos do Secretário de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais para o desenvolvimento das atividades da Pasta. Vigência: 36 (trinta e seis) meses, a partir de sua publicação. Signatários: Cel PM Carlos Frederico Ottoni Garcia, Leônidas José de Oliveira. Processo SEI: 1410.01.0002022/2023-33. Belo Horizonte, 24 de setembro 2024.

4 cm -24 1994300 - 1

Fundação Clóvis Salgado - FCS

EXTRATO DE ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 13/2024

Participes: FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS e a ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES E ESTILISTAS DE MINAS GERAIS - A. CRIEM;Objeto:mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos aprovados nas Leis de Incentivo à Cultura (Estadual e Federal e LPG), relacionados à temática de cultura “MODAARTE E OFÍCIO”. Este projeto tem o propósito de lançar um tributo de criatividade nas artes plásticas/visuais – através das expressões do design da moda de Minas Gerais.Apresentam-se peças “criadas” com elementos e materiais “feitos a mão” em 1 (um) desfile/evento coletivo de uma coleção temática, inédita e autoral e a montagem de 1 (uma) exposição. A proposta traça relações entre as criações artísticas e as manifestações culturais no campo do design de moda, com inspirações nas artes e ofícios da moda -abrindo a semana de moda de Belo Horizonte, com acessos, distribuição e disponibilização gratuitos. Cronograma/ etapas:O desfile será realizado no dia 20 de outubro de 2024, no Palácio da Liberdade, previamente estabelecido em plano de trabalho, conforme condições estabelecidas no Edital..PROJETO: Número do CA: 2018.13604.0650 -Vigência: até 31/12/2024 Signatários: Sérgio Rodrigo Reis e Antônio Carlos Pimenta Diniz; Processo SEI Nº. 2180.01.0000060/2024-21.

EXTRATO DE ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 12/2024

Participes: FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS e a CANGARAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA; Objeto:mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos aprovados nas Leis de Incentivo à Cultura (Estadual e Federal e LPG), relacionados à temática de cultura audiovisual,“As Mineiras, Uai” um projeto audiovisual seriado, criado e escrito pelo roteirista Sílvio Ceceau, do gênero comédia dramática que aborda em cada episódio a história de uma protagonista feminina diferente, apresenta personagens marcantes e diversos que compõem o elenco da série. Cronograma/etapas: 04 e 06/10: Ensaio do elenco do seriado com o diretor Márcio Trigo na Sala Juvenal Dias ou Teatro João Ceschiatti, 04/10: Filmagem e fotografia da fala do diretor Márcio Trigo, 2025: (Data a combinar de acordo com a disponibilidade da Sala Humberto Mauro), previamente estabelecido em plano de trabalho, conforme condições estabelecidas no Edital..PROJETO: Número do PRONAC: LPG: 274160 / LEIC C.A.: 2018.13602.0283 -Vigência: até 31/12/2025 Signatários: Sérgio Rodrigo Reis e Maurício Canguçu Pereira; Processo SEI Nº. 2180.01.0000060/2024-21.

5 cm -24 1994317 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

EXTRATO - PARECER DE CADASTRO DE PARCERIAS - VUEI - 1ª PARCIAL SETEMBRO

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDE, torna público o parecer dos cadastros de parcerias recebidas por meio do processo definido pela Resolução Nº 13, de 07 de junho de 2023, para o projeto Vueli - Vivência Universitária em Empreendedorismo e Inovação. A lista com os parceiros cadastrados estão disponíveis no endereço <http://www.desenvolvimento.mg.gov.br/inicio/projetos/projeto/1130>. Informações:contato.vuei@desenvolvimento.mg.gov.br.

2 cm -24 1993941 - 1

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Fapemig

DECISÃO FAPEMIG/DPGF Nº. 5/2024

A Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria PRE Fapemig nº 21, de 04 de julho de 2024, consoante ao que determina o inc. XIV do art. 3º do Decreto Estadual nº. 47.931, de 29 de abril de 2020 e, considerando o disposto no Parecer DCA nº. 5 (97690381)

DECIDE: Recadastrar a Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, Administrativas e Contábeis de Minas Gerais - IPEAD, CNPJ nº16.578.361/0001-50, para atuar como fundação de apoio à Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, CNPJ,17.217.985/0001-04, Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, CNPJ: 16.888.315/0001-57, Universidade Estadual do Norte Fluminense - Darcy Ribeiro-UENF, CNPJ04.809.688/0001-06, ENAP - Escola Nacional de Administração Pública, CNPJ00.627.612/0001-09 e Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, CNPJ33.892.175/0001-00, no nível I de tipificação cadastral, no âmbito da Fapemig, para realizar a gestão administrativa, operacional e financeira dos projetos de pesquisa, ensino e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, projetos de estímulo à inovação, bem como projetos e programas de concessão de bolsas. O presente recadastramento tem validade de 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. Processo SEI nº2070.01.0004193/2024-80.

Camila Pereira de Oliveira Ribeiro
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

6 cm -24 1993921 - 1

Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - Codemig

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE POSSE

Extrato Termo de Cessão de Posse nº 11676. Processo Interno nº 0526/2021. Cessionário: Município de Uberaba, inscrito no CNPJ 18.428.839/0001-90. Objeto: Transferência da Cedente ao Cessionário, da posse direta da fração ideal correspondente a uma área de 2.953.737,07m², parte do imóvel registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Uberaba, matrícula 44.968, Livro 2-RG, com área e descrição conforme registro, pormenorizados na Cláusula 2.10. Base Legal: Lei Estadual 20.020/2012. Data da Assinatura: 19/09/2024.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Extrato do Termo de autorização de uso nº 11680. Processo Interno nº 0526/2021. Autorizatório: Filmes de Plástico Produções Audiovisuais LTDA - ME, CNPJ 17.456.554/0001-09. Objeto: Autorização de uso não onerosa, do Espaço Físico “Mineraria – Casa da Gastronomia”, localizado à Rua Uberaba, 865 – Barro Preto – Belo Horizonte/MG. Vigência: 08h do dia 21/09/2024 às 19h do dia 22/09/2024. Data da Assinatura: 20/09/2024.

4 cm -24 1994292 - 1

Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais - Codemge

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 11039. Processo interno nº 180/2020 Contratada: Proteção Contra Incêndio Rival do Fogo LTDA, CNPJ 07.835.954/0001-63. Objeto: Prorrogação do prazo fixando a vigência até 01/10/2025. Dá-se ao Termo Aditivo o valor de R\$7.000,00. Base Legal: Caput do art. 71, Lei 13.303/2016. Data da Assinatura: 23/09/2024.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 11072. Processo interno nº 332/2020 Contratada: Água Mineral Natural Fonte e Vida LTDA, CNPJ 09.518.347/0001-03. Objeto: Prorrogação do prazo fixando a vigência até 20/11/2025. Dá-se ao Termo Aditivo o valor de R\$8.740,00. Base Legal:Caput do art. 71, Lei 13.303/2016. Data da Assinatura: 23/09/2024.

4 cm -24 1994287 - 1

Companhia de Gás de Minas Gerais - Gasmig

GA|MIG Companhia de Gás de Minas Gerais

CNPJ: 22.261.473/0001-85

PEDIDOS DE COMPRAS

Pedido de Compra nº 4500053529. Partes: Gasmig e AL Oliveira Ltda. Fundamento: Modo de Disputa Aberto Eletrônico AMP-0027/24 Lote 01. Objeto: aquisição de microcomputador notebook. Prazo: 45 dias. Valor: R\$51474,96. Assinatura: 23/09/2024.

Daniela Alves Marcondes Pedrosa
Gerente de Compras e Licitações

3 cm -24 1994281 - 1

Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG

ADITIVO A CONTRATO

2º Aditivo ao CT 6715/2022. Contratada: HORIZONTE TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA LTDA (PENSA-B SISTEMAS). Objeto: I. Prorrogar ordinariamente a vigência do contrato para os serviços 6 e 7 por mais 12 meses, a partir de 06/10/2024; II. Reajustar os valores dos serviços 6 e 7 em 4,24%, com base no IPCA acumulado dos últimos 12 meses – ref. agosto/2024; III. Estimar o valor do contrato para o período prorrogado em R\$16.428,84 e o valor global em R\$59.639,40. Data de assinatura: 24/09/2024.

2 cm -24 1994308 - 1

Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAL E SERVIÇOS
CONTRATOS

Pregão Eletrônico 500-H20694. Contrato 4570019283 4570019284. Objeto: Serviços para realização de eleição online da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA em unidades da CEMIG Distribuição S.A. e CEMIG Geração e Transmissão S.A. Partes: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. e CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. X SALDARIS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA. Valor: R\$ 29.622,00. Prazo: 36 meses. Ass.: 19/09/2024.

ADITIVOS

5002001863/500, 5002001866/510, 5002001864/530, 5002001878/900. Partes: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS S.A., COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS S.A., CEMIG SOLUÇÕES INTELIGENTES EM ENERGIA S.A. - CEMIG SIM X CLARO S/A. Objeto: Cessão parcial entre as CONTRATANTES para inclusão da CEMIG SIM. Ass.: 09/09/2024.

4 cm -24 1994137 - 1

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S. A.
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS
CONTRATOS

Licitação Eletrônica 530-LS20573. Contrato 4680007435. Contratada: BRASIL SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A. Objeto: Serviços de gerenciamento do portfólio, projeto executivo, viabilidade, gestão de contratos e materiais dos empreendimentos de linhas e subestações de alta tensão da distribuição, conforme Especificação Técnica EA/EA100242/2024a. Valor: R\$87.552.185,36. Prazo: 36 meses da data da Autorização de Início de Serviços. Ass. e Homlog.: 20/09/2024.

Pregão Eletrônico 530-G20646. Contrato: 4500031257. Contratada: INTELLI INDUSTRIA DE TERMINAIS ELETRICOS LTDA. Objeto: Cabos CoBERTO Dupla Camada 150mm². Valor: R\$ 13.207.941,46. Prazo: 180 dias a partir de 09/10/2024. Ass.: 19/09/2024.

ADITIVOS

4320000224/530. Contratada: IMOVELVESP IMOBILIÁRIA LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência. Prazo atual: 30 meses. Valor atual: R\$74.289,35. Ass.: 13/09/2024.

4630002798/530. Contratada: TRAEI TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA. Objeto: prorrogação da vigência. Prazo atual: 36 meses. Ass.: 11/09/2024.

4680007214 – 530. Contratada: RAP 10 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Objeto: Acréscimo de 25%. Valor Atual: R\$455.312,50. Ass.: 20/09/2024.

5 cm -24 1994129 - 1

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S. A.
CONVENIO

CONVÊNIO 001/2024. Partes: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. e Movimento de Luta nos Bairros, Vilas e Favelas - MLB. Objeto: Obras de adequações internas para a individualização de medição de energia elétrica nas unidades habitacionais da Ocupação Carolina Maria de Jesus, em Belo Horizonte/MG. Prazo: 18 (dezoito) meses. Valor: R\$ 186.720,61 (cento e oitenta e seis mil, setecentos e vinte reais e sessenta e um centavos). Ass.: 12/08/2024.

2 cm -24 1994117 - 1

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S. A.
PROCESSO SELETIVO DESAFIOS DE INOVAÇÃO
EM EFICIENCIA ENERGETICA 2024

A CEMIG Distribuição S.A. comunica a seus clientes e sociedade em geral que receberá, no período de 19 de setembro de 2024 a 18 de dezembro de 2024, propostas de projetos de eficiência energética inovadores/inéditos conforme critérios definidos no Regulamento do Processo Seletivo Desafios de Inovação em Eficiência Energética – 01/2024 e seus anexos, disponíveis no portal do Inova Cemig, no site da companhia, no link: <https://inova.cemig.com.br/chamadas-e-desafios/desafios-de-inovacao-de-eficiencia-energetica/>

3 cm -24 1994121 - 1

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S. A.
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAL E SERVIÇOS
CONTRATOS

Pregão Eletrônico 530-G20606. Contrato 4630003098. Contratada: Isoelectric Brasil Ltda. Objeto: Isolador Polimérico. Valor: R\$1.482.897,57. Prazo: 36 meses 18/09/2024. Ass.: 20/09/2024.

2 cm -24 1994116 - 1

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S. A.
CONVENIO

CONVÊNIO 003/2024. Partes: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. e Instituto Abraade da Energia - IABRADEE. Objeto: Desenvolvimento do Projeto Cooperado para realização da Olimpíada Nacional de Eficiência Energética. Prazo: 36 (trinta e seis) meses. Valor: R\$ 1.088.990,00 (hum milhão, oitenta e oito mil novecentos e noventa reais). Ass.: 24/06/2024.

2 cm -24 1994124 - 1

CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S. A.
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAL E SERVIÇOS
CONTRATOS

Pregão Eletrônico 510-G20607. Contrato 4500031253. Contratada: MAZE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. Objeto: Resfriador de Oleo. Valor: R\$ 119.799,99. Prazo: Mediante a entrega do objeto. Ass.: 20/09/2024.

ADITIVOS